

Consumidor do Estado de São Paulo, a serem realizados presencialmente.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM, em Manaus,
 24 de abril de 2025.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 220935

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CERCON/ARSEPAM

Altera a Resolução nº 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, na forma que especifica.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, VII, da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019 e da Lei Estadual nº 3.006/2005. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequações da Resolução nº 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, a fim de dar maior efetividade e organização no âmbito de exploração dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal Coletivo de Passageiros, consoante a Lei Estadual nº 3.006/2005. **CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a padronização da identidade visual dos veículos autorizados pela ARSEPAM para a prestação dos serviços, permitindo adequada identificação por parte dos usuários e dos agentes de fiscalização.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução altera, parcialmente, a Resolução nº 004/2021 - CERCON/ARSEPAM, que dispõe sobre a identidade visual dos veículos autorizados à prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES

Art. 2º. Os arts. 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A identidade visual dos veículos compreende o conjunto de 02 (dois) adesivos para veículos tipo Taxi, e de 03 (três) adesivos para ônibus e micro-ônibus.

“Art. 5º Os automóveis de categoria aluguel utilizados nos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Amazonas, deverão utilizar obrigatoriamente os adesivos a que se refere esta Resolução, de acordo com as especificações disponíveis no site oficial da ARSEPAM.

I - (revogado)

II - (revogado)

“Art. 6º A identidade visual veicular externa será adotada em todas as modalidades dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e composta dos seguintes itens:

I - identificação do serviço prestado;

II - número de identificação do CRC-V; (revogado)

III - logotipo da ARSEPAM;

IV - logotipo do Governo do Estado do Amazonas;

V - contato telefônico/WhatsApp da Ouvidoria da ARSEPAM;

V - redes sociais da ARSEPAM;

VI - endereço da sede da ARSEPAM.

“Art. 7º

“Art. 8º Os veículos aptos a adquirir os adesivos de identidade visual externa, referente ao cadastro e autorização desta ARSEPAM, deverão recolher o emolumento relativo à emissão do adesivo, por unidade, na forma especificada a seguir:

§ 1º. Automóvel categoria aluguel - Será composto por um conjunto de 02 (dois) adesivos.

§ 2º. Ônibus/Micro-ônibus - Será composto por um conjunto de 03 (três) adesivos.

§ 3º. Os valores correspondentes aos adesivos constam no site oficial da ARSEPAM, e serão ajustados anualmente, conforme a atualização do coeficiente tarifário vigente.

“Art. 9º. Havendo a necessidade da emissão de segunda via do adesivo de identidade visual externa, o interessado deverá apresentar requerimento formal dirigido ao Diretor-Presidente da ARSEPAM, mediante a respectiva justificativa e a comprovação de recolhimento do emolumento relativo à

reemissão do adesivo, por unidade, consoante os valores informados no site oficial da ARSEPAM.

§ 1º

§ 2º. O modelo de requerimento para reemissão do adesivo de identidade visual está disponível no site oficial da ARSEPAM.

.....”

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Torna-se sem efeito a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, Edição 35.434 de 28/03/2025, Poder Executivo, Seção II, página 23.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. SALA DE REUNIÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 220988

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 206/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 132/2020 - ADAF, que instituiu o Controle Interno da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Desvincular e tornar sem efeito neste ato administrativo os servidores abaixo nominados da Unidade Controle Interno;

1. Érica Beatriz Valente Carvalho - Portaria nº 176/2023 - ADAF, a contar de 15/04/2024.

2. José Anselmo D’Affonseca - Portaria nº 32/2024 - ADAF, a contar de 01/04/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 221053

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº099/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Licença Médica da servidora Maria do P. Socorro Almeida Oliveira, Cargo de Confiança Assessor AD IV, desta FMT-HVD; **CONSIDERANDO** ainda, que consta no Memo Nº023/2025-DEP/FMT-HVD de 11/04/2025. **RESOLVE: I - PRORROGAR**, o período de 12/03/2025 a 09/06/2025, da servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA MILLER**, matrícula nº 142.411-4B, para exercer o cargo em Comissão em substituição de **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 011.291-7A, AD-4, Assessor IV, por motivo de licença médica, em conformidade com o Art. 51§ 3º, da Lei 1762. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 14 de abril de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 220932



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B4C9.77DA.DB7F.38CA/AE28784>
 Código verificador: **B4C9.77DA.DB7F.38CA** CRC: **AE28784**